

LEI MUNICIPAL Nº 1053, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 71, de 03 de novembro de 1994, que institui o Código Tributário municipal de Itapoá-SC.

**O PREFEITO DE ITAPOÁ**, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 193 da Lei Municipal nº 71/1994, que passa vigorar com a seguinte redação:

...

~~Art. 193. O pagamento da Contribuição de Melhoria, será feito em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, cujo valor será expresso em número de Unidade Fiscal (UFIR) nos vencimentos indicados nos avisos de lançamento.~~

...

“Art. 193. O pagamento da Contribuição de Melhoria será feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, cujo valor será expresso em moeda corrente nos vencimentos indicados nos avisos de lançamento, cujo valor mínimo não poderá ser inferior a 50UPM (unidade padrão municipal).” (NR)

...

Art. 2º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vencimento de parcelas de Contribuição de Melhorias a vencer da Rua Mariana Michels Borges, para as devidas adequações a esta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de março de 2021.

MARLON ROBERTO  
NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por  
MARLON ROBERTO  
NEUBER:90961048972  
Dados: 2021.03.11 11:24:03 -03'00'

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito de Itapoá - SC  
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO  
NASCIMENTO:09473918941

Assinado de forma digital por JADIEL  
MIOTTI DO  
NASCIMENTO:09473918941  
Dados: 2021.03.11 12:22:29 -03'00'

**JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]